

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.358
DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a criação, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo no quadro de servidores efetivos do Executivo Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal:

- I- uma vaga para o cargo efetivo de Faxineiro;
- II- uma vaga para o cargo efetivo de Atendente;
- III- duas vagas para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- IV- uma vaga para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar;
- V- duas vagas para o cargo efetivo de Operário I;
- VI- uma vaga para o cargo de Professor de Apoio Especializado;
- VII- uma vaga para o cargo efetivo de Dentista;

Art. 2º Fica criado no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves o seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação do Cargo	Padrão Remuneratório Nível	N.º de Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Vencimento
Nutricionista da Saúde	08	01	Nível Superior	30	R\$ 3020,16

Parágrafo único. As atribuições e requisitos dos cargos de provimento efetivo mencionados neste artigo constam do anexo I da presente lei.

Art. 3º O cargo de Nutricionista previsto no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves passa a ser denominado de “Nutricionista Escolar”.

Art. 4º Fica extinto do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves o cargo de Psicólogo, nível 11, de 20 horas semanais.

Art. 5º Fica criado no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves o seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação do Cargo	Padrão Remuneratório Nível	N.º de Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Vencimento
Psicólogo	08	02	Nível Superior	30	R\$ 3.020,16

Parágrafo único. As atribuições e requisitos dos cargos de provimento efetivo mencionados neste artigo constam do anexo II da presente lei.

Art. 6º Fica extinto do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves uma vaga do cargo efetivo de Agente Administrativo III, nível 10, de 40 horas semanais.

Art. 7º Para atender as alterações realizadas pela presente lei, a tabela de cargos efetivos do Executivo Municipal passa a vigorar conforme a redação do ANEXO III da presente lei.

Art. 8º O provimento dos cargos e vagas criados por esta lei será efetuado mediante aprovação prévia em concurso público.

Parágrafo único: Até a realização de concurso público, fica autorizada a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, referentes aos cargos e vagas criados por esta lei.

Art. 9º- Os ocupantes dos cargos criados por esta lei, apresentarão declaração de bens nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

Art. 10º- As tabelas das relações dos cargos efetivos e dos cargos comissionados do Executivo Municipal de Coronel Xavier Chaves passam a vigorar conforme as tabelas de cargos dos anexos III e IV desta lei.

Art. 11- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 28 de janeiro de 2022.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO DE NUTRICIONISTA DA SAÚDE

CARGO:
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
<ul style="list-style-type: none">- Ensino Superior Completo em Nutrição- Registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN).- Capacidade física- Cortesia e trato no relacionamento
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;- Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos.- Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética;- Assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição e dietética;- Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;- Elaboração de informes técnico-científicos;- Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;- Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;- Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;- Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;- Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos;- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da merenda escolar e da alimentação de pacientes internados;- Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e conseqüente melhoria da saúde coletiva;- Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;- Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;- Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;- Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;

- Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade.
- Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculcar bons hábitos alimentares;
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
- Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes;
- Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;
- Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

ANEXO II

CARGO: PSICÓLOGO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
<ul style="list-style-type: none">- Curso Superior de Psicólogo- Registro no órgão Competente- Capacidade física- Cortesia e trato no relacionamento
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">- Executar trabalhos de orientação e planejamento aos servidores municipais;- Orientar as admissões nos casos previstos em lei;- Atender em local apropriado durante horário estabelecido, aos servidores que o procuram; - Trabalhar em conjunto com a equipe do CRAS;- Participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho;- Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;- Desenvolver potencialidades, aquisições pessoais e coletivas para intervir em situações de vulnerabilidade;- Promover e favorecer o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades;- Transformar a realidade dos sujeitos em situação de risco e vulnerabilidade social;- Atuar na promoção dos direitos, da cidadania, da saúde e da vida;- Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;- Mediar os processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;- Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; - Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;- Assessorar serviços socioeducativos desenvolvidos no território;- Acompanhar famílias em situações de risco e vulnerabilidade social;- Alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;- Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

ANEXO III

TABELA SALARIAL DOS CARGOS EFETIVOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL										
Nível	Cargos	Nº de vagas	Símbolo	Carga Horária Semanal	Vencimento e Progressão Salarial dos Cargos do Executivo Municipal art. 79 Lei 249-1992					
					A (Inicial)	B (4,3%) 7 anos	C (8,8%)14 anos	D (13,4%) 21 anos	E (18,3%)28 anos	F (23,4%)35 anos
1	Faxineiro	05	NE	40						
	Atendente	07	NM	40	R\$ 1.500,00	R\$ 1.564,50	R\$ 1.632,00	R\$ 1.701,00	R\$ 1.774,50	R\$ 1.851,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	15	NE	44						
2	Auxiliar de Serviço Escolar	09	NE	40						
	Auxiliar de Serviço de Saúde I	02	NF	40	R\$ 1.559,00	R\$ 1.626,04	R\$ 1.696,19	R\$ 1.767,91	R\$ 1.844,30	R\$ 1.923,81
	Operário I	17	NE	44						
3	Operário II	03	NE	44	R\$ 1.617,99	R\$ 1.687,56	R\$ 1.760,37	R\$ 1.834,80	R\$ 1.914,08	R\$ 1.996,60
S/N	Agente Comunitário de Saúde	09	NM	40						
	Agente de Combate às Endemias	01	NM	40	R\$ 1.736,00	R\$ 1.810,65	R\$ 1.888,77	R\$ 1.968,62	R\$ 2.053,69	R\$ 2.142,22
4	Auxiliar de Serviço de Saúde II	01	NM	40						
	Fiscal Sanitário	01	NM	40	R\$ 1.747,99	R\$ 1.823,15	R\$ 1.901,81	R\$ 1.982,22	R\$ 2.067,87	R\$ 2.157,02
5	Motorista	14	NF	44						
	Regente de Música	01	NM	40						
	Auxiliar de Serviços Mecânicos	01	NF	44	R\$ 2.097,34	R\$ 2.187,53	R\$ 2.281,91	R\$ 2.378,38	R\$ 2.481,15	R\$ 2.588,12
	Secretário Escolar	01	NM	30						
	Fiscal de Obras e Posturas	01	NM	40						
	Agente Administrativo I	11	NM	40						
6	Operador de Máquina	04	NE	44						
	Oficial Especializado II	02	NE	44						
	Agente Administrativo II	02	NM	40						
	Auxiliar de Serviço de Saúde III	07	NM	40						
	Técnico de Enfermagem PSF	02	NM	40						
	Nutricionista Escolar	01	NS	24	R\$ 2.516,80	R\$ 2.625,02	R\$ 2.738,28	R\$ 2.854,05	R\$ 2.977,37	R\$ 3.105,73
	Técnico de Informática	01	NM	40						
	Assistente Social	01	NS	30						
	Psicólogo CRAS	01	NS	30						
	Fiscal Tributário	01	NS	40						
	Assistente Social Escolar	01	NS	30						
Psicólogo Escolar	01	NS	30							

7	Professor Municipal Professor de Informática Professor de Educação Física Professor de Apoio Especializado Professor de Inglês	23 01 01 02 01	NS NS NS NS NS	27 27 27 27 27	R\$ 2.831,41	R\$ 2.953,16	R\$ 3.080,57	R\$ 3.210,82	R\$ 3.349,56	R\$ 3.493,96
8	Supervisor Escolar Coordenador do CRAS Nutricionista da Saúde Psicólogo	02 01 01 01	NS NS NS NS	40 40 30 30	R\$ 3.020,16	R\$ 3.150,03	R\$ 3.285,93	R\$ 3.424,86	R\$ 3.572,85	R\$ 3.726,88
9					R\$ 3.235,90	R\$ 3.375,04	R\$ 3.520,66	R\$ 3.669,51	R\$ 3.828,07	R\$ 3.993,10
10	Agente Administrativo III Farmacêutico Enfermeiro Enfermeiro do PSF	01 01 02 01	NS NS NS NS	40 40 40 40	R\$ 4.349,06	R\$ 4.536,07	R\$ 4.731,78	R\$ 4.931,83	R\$ 5.144,94	R\$ 5.366,74
11	Dentista Contador	04 02	NS NS	20 40	R\$ 5.218,86	R\$ 5.443,27	R\$ 5.678,12	R\$ 5.918,19	R\$ 6.173,91	R\$ 6.440,07
12	Médico Clínico Geral Médico Ginecologista Médico Pediatra	03 01 01	NS NS NS	20 20 20	R\$ 6.262,65	R\$ 6.531,94	R\$ 6.813,76	R\$ 7.101,85	R\$ 7.408,71	R\$ 7.728,11
13					R\$ 7.515,18	R\$ 7.838,33	R\$ 8.176,52	R\$ 8.522,21	R\$ 8.890,46	R\$ 9.273,73
14	Médico ESF	02	NS	30	R\$ 9.393,98	R\$ 9.797,92	R\$ 10.220,65	R\$ 10.652,77	R\$ 11.113,08	R\$ 11.592,17
15					R\$ 10.821,88	R\$ 11.287,22	R\$ 11.774,21	R\$ 12.272,01	R\$ 12.802,28	R\$ 13.354,20
16					R\$ 12.986,27	R\$ 13.544,68	R\$ 14.129,06	R\$ 14.726,43	R\$ 15.362,76	R\$ 16.025,06

ANEXO IV

TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES				
Cargos	Padrão Remuneratório	Nível de Escolaridade	Nº de vagas	Vencimento
Secretario de Administração	Subsidio	Ensino Médio Completo	1	Subsidio
Secretario de Finanças	Subsidio	Ensino Médio Completo	1	Subsidio
Secretario de Educação	Subsidio	Ensino Médio Completo	1	Subsidio
Secretario de Saúde	Subsidio	Ensino Médio Completo	1	Subsidio
Secretário de Assistência Social	Subsidio	Ensino Médio Completo	1	Subsidio
Secretário de Obras e Urbanismo	Subsidio	Ensino Médio Completo	1	Subsidio
Secretario de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Subsidio	Ensino Médio Completo	1	Subsidio
Secretario de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Subsidio	Ensino Médio Completo	1	Subsidio
Controlador Geral	CC1	Ensino Médio Completo e experiência no serviço público – Servidor Público de Carreira	1	R\$ 5.026,17
Procurador Geral	CC1	Nível Superior em Direito e registro na OAB	1	R\$ 5.026,17
Assessor de Finanças	CC1	Nível Superior em Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas	1	R\$ 5.026,17
Chefe de Gabinete	CC2	Ensino Médio Completo	1	R\$ 4.509,96
Diretor Escolar	CC3	Nível Superior na área de Educação – Servidor público de carreira	1	R\$ 4.214,24
Diretor do Centro de Saúde	CC4	Ensino Médio Completo	1	R\$ 3.748,64
Diretor do PSF	CC4	Ensino Médio Completo	1	R\$ 3.748,64

Diretor da Banda de Música	CC4	Ensino Médio Completo e experiência na atividade	1	R\$ 3.748,64
Vice Diretor Escolar	CC5	Nível Superior em Pedagogia ou Pós Graduação na área de Educação – Servidor Público de carreira	1	R\$ 3.628,93
Assistente de Licitações e Contratos	CC6	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 2.974,05
Assistente de Compras, Convênio e Qualidade	CC6	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 2.974,05
Assistente de Patrimônio	CC6	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 2.974,05
Assistente de Contabilidade e Tesouraria	CC6	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 2.974,05
Assistente de Educação	CC6	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 2.974,05
Assistente de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	CC6	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 2.974,05
Assistente de Assistência Social	CC6	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 2.974,05
Coordenador de Urbanismo	CC6	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 2.974,05
Coordenador de Transportes e Frota	CC6	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 2.974,05
Chefe de Epidemiologia e Vigilância em Saúde	CC7	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 1.718,69
Chefe de Seção de Usina de Triagem e Compostagem de Lixo	CC7	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 1.718,69